



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 071/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

PRC Nº 0245/2025 – DISPENSA Nº 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CONTRATADO: MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 20.811.105/0001-38

1. DO OBJETO.

Serviço de revisão de garantia do FIAT/ARGO placa SYE-7A65 lotada na secretaria de saúde conforme descrito abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	TOTAL
1	KIT LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA	01	60,00	60,00
2	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONAD	01	75,00	75,00
3	ATIVO DE LIMPEZA SISTEMA FLEX	01	110,00	110,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL ARGO 1BP31612AA	01	29,27	29,27
5	LIMPA PARA BRISA 2004	01	15,00	15,00
6	AROMATIZANTE VEICULAR	01	22,00	22,00
7	FILTRO DE OLEO MOTOR FIREFLY ARGO 46796687	01	69,90	69,90
8	ELEMENTO FILTRO A/C 51842923	01	76,74	76,74
9	FILTRO DE AR ARGO 52046268	01	84,90	84,90
10	KIT REVISAO	01	75,00	75,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN ILSAC GF5 OU SUPERIOR TOTALMENTE SINTETICO ESPECIFICACOES: API SN Plus; API SN/RC; ILSAC GF-5; Ford WSS- M2C947-B1 (SAE 0W-20) Chrysler MS6395; GM 6094M.	04	68,00	272,00
12	SERVICO DE REVISAO	01	663,19	663,19
	Total			1.553,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.



2. DA JUSTIFICATIVA.

A Dispensa de Licitação especificada se faz necessária pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde conta em sua frota com um veículo FIAT/ARGO SYE-7A65 que é utilizada no suporte à Secretaria, que ainda está em garantia de fábrica. Para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessária a revisão a cada 10.000 km (dez mil quilômetros). Como o veículo está com 20.008 km rodados necessário se faz a revisão para a manutenção da sua garantia, prolongando a sua vida útil, evitando desgastes prematuros, garantindo a eficiência, produtividade o valor do mesmo. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilômetros ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos servidores durante o desenvolvimento de suas atividades. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante. Com esta aquisição a administração atingirá os objetivos desejados que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos servidores, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3. FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

- 3.1 Finalidade da aquisição consiste em atender a demanda da Secretaria de Saúde.
- 3.2 Os objetivos alcançados com a contratação/aquisição é promover um serviço que atenda as expectativas dos munícipes no que diz respeito ao transporte de pacientes.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1 A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO**.
- 4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 5.1 A forma de entrega será o constado na Ordem de Fornecimento enviada, devendo a CONTRATADA fornecer o serviço na melhor forma de direito;

6. LOCAL DE ENTREGA.

- 6.1 O local de entrega dos materiais será na Secretaria de Saúde, na Rua Machado de Assis, 117, centro, Dom Cavati – MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

7. DO PREÇO CONTRATADO:



7.1 O valor global pela realização desta compra será de **R\$1.553,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais)**

8. DA REGRA CONTRATUAL.

8.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária **02040210 301 0007 2.062 339039 FICHA 307**
02040210 301 0007 2.062 339030 FICHA 303

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

10.1 Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1 Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
CNPJ: 18.080.283/0001-94
CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140
Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

13.1 A fiscalização do objeto compete ao SR. JOSÉ CARLOS BICALHO que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

14. DO RESPONSÁVEL.

14.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

14.2 Dessa forma, autorizo a contratação administrativa do fornecedor **MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 20.811.105/0001-38** (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Dom Cavati – MG, 08 de julho de 2025.

Jadson Nascimento Braz
Prefeito Municipal